



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.763, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 89/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 299.277.807,84 (duzentos e noventa e nove milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 130.422.192,16 (cento e trinta milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	78.939.527,64
1.200.00.00	Contribuições	R\$	6.391.600,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.632.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	3.240.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	220.648.880,20
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(24.328.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	2.300.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	288.823.207,84

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	10.454.600,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	10.454.600,00

	TOTAL GERAL		R\$ 299.277.807,84
--	--------------------	--	---------------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV**



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	9.284.500,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.200.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	28.484.500,00
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	37.807.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	66.292.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	66.292.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	2.402.385,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.148.500,92
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	49.582.604,44
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	810.065,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	53.943.555,36
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	10.186.636,80
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	64.130.192,16

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	64.130.192,16
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	10.080.000,00
2	Poder Executivo	R\$	283.197.807,84



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	72.292.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	64.130.192,16
	Total	R\$	429.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

§ 1º O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal 6.699 de 02/07/2019, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 27 de dezembro de 2019.